

## **NOTA TÉCNICA/PROEN Nº 01, De 26 DE ABRIL DE 2016**

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Estabelecer os procedimentos administrativos e pedagógicos para a dependência nos cursos técnicos integrados ao ensino médio no IFG.

A dependência é uma das maneiras de admitir a progressão parcial na educação básica, garantida através da LDB – LEI Nº 9394/1996:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

[...]

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

Este dispositivo viabiliza a promoção ao período/série seguinte, na forma do regimento ou norma que a instituição estabelecer para o seu cumprimento. A regra se aplica à educação básica, incluindo a educação de jovens e adultos.

As normas dos cursos técnicos no IFG estão descritas na Resolução nº 22, de 26 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio.

No Art. 36 da referida resolução temos:

§1º. Haverá progressão parcial para a série seguinte com dependência em até 02 (duas) disciplinas.

§2º. O aluno aprovado com dependência deverá cursá-la na série seguinte.

No IFG, o aluno que não alcançar rendimento, em até duas disciplinas, poderá prosseguir em seus estudos nos cursos técnicos integrados ao ensino médio e terá direito à progressão parcial mediante a realização de dependências do ano anterior.

A forma de cumprimento das dependências não está estabelecida na LDB; o Regulamento Acadêmico dos Cursos Técnicos do IFG dá autonomia às áreas acadêmicas, ao coordenador de curso e pedagógico e aos docentes de planejá-las e realizá-las, conforme Art 9º:

§2. Cabe às Chefias dos Departamentos de Áreas Acadêmicas, por meio das Coordenações Acadêmicas, o acompanhamento do planejamento e realização das atividades e estudos de dependência no âmbito das disciplinas sob sua responsabilidade.

§3. Caberá ao coordenador de Apoio Pedagógico ao Discente o acompanhamento dos discentes no cumprimento das atividades de dependência no âmbito dos cursos ofertados pelo respectivo departamento.

§4. Para o cumprimento das dependências curriculares o Departamento de Áreas Acadêmicas deverá assegurar atendimento docente ao aluno, fora do horário regular de aulas das disciplinas das respectivas turmas e cursos, sendo obrigatório o comparecimento do mesmo.

§5. O horário de atendimento ao discente será computado na jornada de trabalho do docente acompanhado pela Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas de lotação docente.

Desta forma elencamos os procedimentos que devem ser adotados:

- 1) O aluno deverá solicitar a sua matrícula para cursar a dependência.
- 2) As datas de matrículas para dependência devem estar definidas no calendário acadêmico de cada câmpus.
- 3) Deverá ser criado um diário para o professor que for responder por esta dependência.
- 4) Competirá ao professor que ministrará a dependência propor os conteúdos que integrarão o plano de estudos para a dependência em conformidade com o plano de ensino da disciplina aprovado no ano, para a série na qual o aluno ficou em dependência.
- 5) A entrega do plano de trabalho para a dependência deverá ocorrer no início do ano/semestre letivo.
- 6) A dependência poderá ser ministrada pelo mesmo docente ou por outros docentes da área, de acordo com a distribuição de carga horária definida pela coordenação de curso/área e/ou Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas.
- 7) Caso o docente da disciplina em que houve a reprovação do discente não for o mesmo, este deverá fazer indicações sobre o trabalho desenvolvido e do desempenho acadêmico ao professor que ficará responsável pela disciplina.
- 8) O professor poderá selecionar e priorizar os conteúdos que o aluno teve maior dificuldade.
- 9) É de responsabilidade do professor responsável pela dependência, a oferta de um plano de trabalho contendo cronograma de acompanhamento das atividades e de verificação da aprendizagem para os discentes.
- 10) O horário para as atividades presenciais da dependência considerará, preferencialmente, o horário de atendimento ao aluno disponibilizado pelo professor,

podendo também ser oferecido nos sábados letivos e nos horários vagos de aulas, com o acompanhamento da Coordenação de Curso.

- 11) O cronograma da dependência deverá prever parte dos encontros de forma presencial com anotação da frequência do aluno e parte de forma semipresencial mediante formalização de plano de trabalho detalhado, elaborado pelo professor da disciplina e encaminhado ao coordenador do curso.
- 12) Cabe à Coordenação de Curso encaminhar à Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente o plano de trabalho e os materiais solicitados para a realização da dependência. Exceto nos departamentos que não possuam esta coordenação específica, neste caso, a Coordenação de Curso fará os encaminhamentos necessários.
- 13) O discente que não comparecer as atividades presenciais poderá ser reprovado por faltas, bem como aquele que não cumprir com as atividades propostas.
- 14) Também será reprovado o aluno que, mesmo cumprindo as atividades propostas, não obtiver a nota mínima prevista para a aprovação: 6,0 (seis).
- 15) O cronograma da dependência poderá ser inferior aos 100 (cem) dias letivos, no regime semestral, e 200 (duzentos) dias letivos, no regime anual.
- 16) Carga horária docente e pontuação serão computadas conforme da jornada de trabalho docente vigente.
- 17) Para o discente que reprovar em mais de 2 (duas) disciplinas, este ficará retido na série cursada, sendo obrigatória a frequência regular às aulas nas disciplinas em que ficou reprovado e facultativa nas demais disciplinas. Com a reprovação em mais de duas disciplinas, o procedimento não será mais o de dependência.
- 18) O aluno que reprovar na disciplina por falta e não por conteúdo, a dependência será realizada de qualquer forma pelo conteúdo;
- 19) O aluno pode reprovar várias vezes na mesma dependência, desde que não comprometa o prazo de integralização do curso previsto no Projeto Pedagógico de Curso;
- 20) Quanto aos procedimentos para o registro acadêmico, o controle das disciplinas em dependência será feito pelo professor responsável, em registro no Sistema de Gestão Acadêmica.
- 21) O professor poderá lançar a frequência em bloco de até 10 (dez) aulas por vez, considerando as aulas e atividades presenciais e semipresenciais.



**ADRIANA DOS REIS FERREIRA**  
PRESIDENTE